

**LEI Nº 1302/2006**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2007, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 39.186.000,00 (trinta e nove milhões cento e oitenta e seis mil reais)**.

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>40.183.900,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	5.906.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.074.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	541.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	25.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	167.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	30.318.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	2.152.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000.000,00</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>42.183.900,00</b>
--------------	------------	----------------------

**(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF** **R\$ 2.997.900,00**

**TOTAL LIQUIDO** **R\$ 39.186.000,00**

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal Será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.310.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.310.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>615.500,00</b>

GABINETE DO PREFEITO	227.000,00
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	388.500,00
<b>SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	<b>61.200,00</b>
DEPTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS	61.200,00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>1.236.000,00</b>
MANUTENÇÃO DO FUMTUR	5.000,00
OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA	1.231.000,00
<b>SEC DE DESEN RURAL, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS</b>	<b>1.996.900,00</b>
DEPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	1.454.400,00
DEPTO DE AGRO-INDUSTRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	422.500,00
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	120.000,00
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>4.426.200,00</b>
ATIVIDADES DO FUNEBOM	141.000,00
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	95.000,00
OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA	4.190.200,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	<b>11.171.250,00</b>
DEPARTAMENTO DE ENSINO	9.813.250,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	586.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	772.000,00
<b>SECRETARIA DE SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>	<b>10.209.950,00</b>
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.550.950,00
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	110.000,00
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	464.000,00
OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA	6.085.000,00
<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>8.109.000,00</b>
DEPARTAMENTO DE INTERIOR	700.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	4.527.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	2.882.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.186.000,00</b>

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 499/91 de 04/09/91, que fixa a sua despesa para o exercício de 2007 em R\$ 3.550.950,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 838/98 de 09/03/98, que fixa a sua despesa para o exercício de 2007 em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, criado pela Lei Municipal nº 707/95 de 23/11/95 que fixa a sua despesa para o exercício de 2007 na importância de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais);

IV – do Fundo Municipal de Transito, criado pela Lei Municipal nº 848/98 de 23/04/98, que fixa sua despesa para o ano de 2007 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

V – do Fundo de estruturação do Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, criado pela Lei Municipal nº727/96 de 01/04/96, que fixa sua despesa para o ano de 2007 em R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais);

VI – do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado pela Lei Municipal nº 1036/02 de 20/11/2002, que fixa sua despesa para o ano de 2007 em R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais);

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Art. 7º** - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art 8º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, categorias de programação ou fontes de recursos, dentro da respectiva esfera de governo.

**Art. 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 10** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 11** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a saúde, educação, segurança pública, assistência jurídica, saneamento, básico, obras de infra-estrutura, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

**Art. 12** – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, 46º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito**

## QUADRO I

### ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 40, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2007 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 40 da LDO para 2007, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutida no PLO 2007 é de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2007.

Margem de Expansão em 2007	
	R\$
1. Aumento real da arrecadação	<b>2.000.000,00</b>
2. Margem utilizada	<b>530.000,00</b>
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	100.000,00
- 10,00% reajuste aos servidores	250.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	80.000,00
- Outros	100.000,00
3. Saldo (1-2)	<b>1.470.000,00</b>

**Pe. Lessir Canan Bortoli**  
Prefeito